



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA Supervisão de Administração e Suprimentos

Av. João Marcelino Branco, 95, - Bairro Vila dos Andrades - São Paulo/SP - CEP 02610-000
Telefone: 3981- 5014 / 5056 / 5046 / 5011 / 5052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025 - 10:30

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Acesso às Informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço e Dotação Orçamentária;
16. Condições do ajuste;
17. Prazo, Condições e Local de Entrega;
18. Recebimento, Aceite do Objeto, Controle e Fiscalização;
19. Condições de Pagamento;
20. Das Penalidades; e
21. Das Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Carta de Autorização para Exposição de Dados Pessoais;

ANEXO V: Modelo Padrão de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO VII: Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo; e

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Não Inscrição no Cadin Municipal.

ANEXO IX: Minuta de Carta Contrato

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA**, situada na Avenida João Marcelino Branco, 93/95, Vila dos Andrades, São Paulo, Capital, CEP.: 02610-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de Menor Preço, objetivando a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula 2 - DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925073**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> - **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Compras Públicas.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por Objeto: **Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referência e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.** Os itens devem obedecer às seguintes especificações e quantitativos:

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do presente Edital, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO; e
- Caso haja divergência entre o descritivo lançado no COMPRAS.GOV e o do TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, SEMPRE PREVALECERÁ o que consta no TR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Cadeira De Rodas para Adulto Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Em X Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo Freio: Freio Bilateral Capacidade Mínima: 100 KG Capacidade Máxima: 120 KG	Unidade	01
02	Cadeira De Rodas para Obeso Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8" Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Mínima: 160 KG Capacidade Máxima: 200 KG	Unidade	01
03	Maca de Resgate Tipo: Prancha Tamanho: Adulto Largura: cerca de 0,40 m Capacidade Mínima de Carga: 200 Capacidade Máxima de Carga: 250 <u>Componentes:</u> - 5 Cintos de Segurança - 1 Imobilizador para Cabeça	Unidade	01

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **ANEXO I - Termo de Referência** -

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o litígio ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

f6) Não poderão participar da licitação empresas consorciadas;

f7) Justificativa quanto à não previsão de participação de empresas consorciadas como segue:

- Considerando que o objeto da presente licitação trata da aquisição de materiais, cuja execução não envolve complexidade técnica significativa nem exige grande capacidade operacional ou financeira, não se vislumbra a necessidade de participação de empresas em consórcio.

- Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a atuação em consórcio pode ser prevista no edital, desde que devidamente justificada. No caso concreto, a simplicidade do fornecimento e o porte da contratação permitem ampla participação de empresas individualmente, sem comprometer a competitividade nem a vantajosidade da proposta para Administração.

- Adicionalmente, a formação de consórcios para esse tipo de objeto pode ampliar os riscos quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que envolve a corresponsabilidade entre diversas empresas. Ainda que a legislação preveja a responsabilidade solidária dos consorciados (art. 15, V), a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e eventual necessidade de execução de garantias tendem a se tornar mais complexas, o que pode dificultar a gestão e o controle contratual.

- Dessa forma, a não previsão de consórcios está tecnicamente justificada, considerando a natureza do objeto, os riscos administrativos e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que orientam as contratações públicas.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5 Justificativa para Manutenção em Sigilo do Valor Estimado da Contratação:

3.5.1 Nos termos do art. 24, 1º, da Lei 14.133/2021, a Administração Pública poderá manter sob sigilo o valor estimado da contratação até a conclusão da etapa de apresentação das propostas. Tal prerrogativa tem por fundamento inafastável a necessidade de assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência;

A divulgação prévia do valor estimado (ou valor de referência) poderia influenciar diretamente a formação dos preços pelos licitantes, **desvirtuando a natural curva de mercado**. Ao invés de cotarem seus melhores preços com base em suas estruturas de custo, seriam induzidos à apresentação de propostas artificialmente próximas ao limite orçamentário. Por consequência, essa divulgação comprometeria a obtenção de condições **genuinamente** mais vantajosas para a Administração. O sigilo, portanto, atua como instrumento de **defesa do erário**, preservando o caráter plenamente competitivo

do certame e garantindo maior liberdade e imparcialidade na formulação das propostas.

Dessa forma, a manutenção do sigilo do valor estimado da contratação, até o encerramento da fase de apresentação das propostas, revela-se medida **imprescindível** para assegurar a lisura, **garantir a real competição de mercado** e a obtenção do **melhor custo-benefício** possível para a Administração Pública, materializando a finalidade do certame.

3.5.2 Tal providência busca evitar que o conhecimento prévio do valor estimado sirva de referência para a formulação de propostas artificiais ou alinhadas ao teto orçamentário, assegurando, assim, maior competitividade e economicidade no procedimento licitatório; e

3.5.3 Ressalta-se que o sigilo é estritamente temporário, sendo os valores estimados divulgados após a fase competitiva, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, conforme os princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br; e

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.1.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no ANEXO I - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos deste Edital.

6.1.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto nos itens 6.1 e 6.1.2. deste Edital, e de acordo com o Anexo II deste

Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.10 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,30% (trinta por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha

as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º,

§2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação;

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação;

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento;

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3;

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante;

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta;

10.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados;

10.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente; e

10.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema, conforme embasamento legal do §1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação:

11.2 A licitante vencedora será consultada por meio de registro regular no SICAF:

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos há bens de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada:

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital:

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante:

c.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal; e

f) Regularidade perante o Cadin Municipal.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.4 Outros Documentos:

a) Catálogo do material constante na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

b) Declaração constando as Informação de Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, para pagamento, conforme disposto no Item 7.1 do **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos**;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

e) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

f) Em se tratando de ME e EPP, **declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação; e

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.5.4.1 *As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante.*

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos; e

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital;

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema;

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade);

12.2 Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/CGU/AGU, 5ª Edição, agosto de 2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

12.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

12.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados com termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração;

12.5 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral (realizar consultas no Catálogo de Materiais Sustentáveis - CATMAT Sustentável);

12.5.1 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;

c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de Carbono (CO²) e Óxidos de Nitrogênio (NOx);

d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;

e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;

f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;

i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e

l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas etc.

13. FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo Edital, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos; e

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização; e

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **43.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN im- pedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

16.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

16.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/ptbr/>, <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e Jornal de Grande Circulação - **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**.

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos**, parte integrante deste edital;

17.1.1 O objeto deverá ser entregue em **parcela única**, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado a contados a partir da entrega e recebimento da Nota de Empenho, pela **CONTRATADA**, emitido pela Unidade Finanças;

17.1.2 Deverá ser entregue junto com objeto, o **Manual dos Equipamentos**.

17.2 O local da entrega será na **Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia - CAF/Supervisão de Administração e Suprimentos** - Avenida João Marcelino Branco, 93/95 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP - Cep.: 02610-000 -Horário: 10h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00, com prévio aviso a Supervisão de Administração e Suprimentos - Ivanilda da Silva Matoso - Supervisora de Administração e Suprimentos - Telefone: (11) 3981-5056;

17.3 Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a **CONTRATADA** deverá substituir os itens não conformes em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

17.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

b) Quando houver alterações do projeto ou especificações, por iniciativa da Administração;

c) Quando forem necessárias medidas que importem em modificação do valor contratual ou do cronograma de execução, a pedido da Administração;

d) Quando houver atraso na liberação da área para entrega ou instalação, ou de outros fatores atribuíveis à Administração;

e) Por fato superveniente devidamente justificado que altere as condições de execução do fornecimento.

f) A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pelo contratado, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da ciência do fato impeditivo da entrega, acompanhada de documentação comprobatória.

g) A Administração analisará o pedido de prorrogação e decidirá quanto à sua aceitação, mediante despacho fundamentado.

17.4.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.5 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos**, deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.6 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte :

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.6.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1 O recebimento do objeto será feito pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização designados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no Art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;

18.2 O descarregamento do objeto ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for;

18.3 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela **CONTRATANTE**, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta;

18.4 Caso seja constatado que o produto entregue apresenta irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital e seus anexos ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da **CONTRATADA** ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, no todo ou em parte, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.5 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.6 Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.7 O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto** e seus anexos, verificadas posteriormente;

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

18.9 O objeto será recebido definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado (Ateste do Fiscal); e

18.10 Conforme previsto no Inc. II do Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser confeccionado Termo de Contrato, conforme **ANEXO IX - Minuta do Carta Contrato**;

18.11 O prazo de garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte, **no mínimo de 3 (três) anos para os ITENS 1 e 2, e no mínimo de mínima de 12 (doze) meses para o ITEM 3**, contra defeitos de fabricação, contados à partir da data de entrega;

18.12 Controle e Fiscalização

18.12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.12.2 A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta de preços;

18.12.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

18.12.4 A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; e

18.12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

19.1.3 Antes do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;

19.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

19.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no DECRETO Nº 51.197 DE 22 DE JANEIRO DE 2010 e PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2021; e

19.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20. DAS PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; e

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; e

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto;

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Sr(a) Subprefeito(a) Ana Paula Calvo Faria, da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia - Avenida João Marcelino Branco, 93/95 - Vila dos Andrades - São Paulo - SP - Cep.: 02610-000 - Setor de Licitação, protocolizado nos dias úteis, das 10:00hs às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs;

20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qual- quer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

20.6.2 Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;

20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; e

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos;

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes;

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição;

21.11 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

21.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21;

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

21.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame;

21.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

21.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema;

21.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>;

21.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022; e

21.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 900_/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO I
TERMO DE REDERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência e Especificações Técnicas tem como objeto **Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.**

1.2. Classificação do Bem ou Serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e de fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para melhor atender todas as pessoas que se utilizam/ visitam os espaços da Subprefeitura Freguêsia/ Brasília, sejam elas servidores e/ou munícipes, bem como aos portadores de alguma deficiência ou com mobilidade reduzida.

E desta forma visando o abastecimento da Unidade na proteção e/ou rápida mobilidade de qualquer pessoa que necessidade de urgência médica e/ou se utilizam dos espaços desta Subprefeitura Freguesia/ Brasília.

Desta feita a aquisição destes equipamentos permanentes garantem aos servidores e/ou munícipes, em caso de uma emergência, uma assistência de locomoção com maior mobilidade, conforto e segurança, evitando lesões e reduzindo o esforço físico das pessoas que possam manuseá-las, diminuindo os riscos ergonômicos.

Atualmente, a PMSP não dispõe de ARP para o objeto.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	01	Cadeira De Rodas para Adulto Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Em X Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo Freio: Freio Bilateral Capacidade Mínima: 100 KG Capacidade Máxima: 120 KG

02	UNIDADE	01	Cadeira De Rodas para Obeso Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8" Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Mínima: 160 KG Capacidade Máxima: 200 KG
03	UNIDADE	01	Maca de Resgate Tipo: Prancha Tamanho: Adulto Largura: cerca de 0,40 m Capacidade Mínima de Carga: 200 Capacidade Máxima de Carga: 250 <u>Componentes:</u> - 5 Cintos de Segurança - 1 Imobilizador para Cabeça

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Fazem parte da referida especificação técnica, quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2. A proposta deverá ser apresentada contendo marca e o respectivo catálogo do mobiliário, com a devida indicação de quais móveis correspondem ao item da presente contratação, as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, incluídas as despesas de tributos, frete e custos de provisão incidentes na aquisição dos materiais e de toda mão de obra empregada

4.3. Mesmo que os dimensionais do mobiliário sejam atendidos, em consonância com este Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de Certificação que indique atendimento às **NBRs 9050/2020**, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO.

4.5. É imprescindível a declaração de garantia emitida pelo fabricante do produto, assegurando atendimento a garantia total mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

(Deverá existir, na documentação apresentada, a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado.)

4.5.1. No caso de objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

4.5.2. A garantia de fábrica destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a empresa **CONTRATADA** não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo.

4.5.3. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças novas e originais do fabricante e/ou substituição do objeto, conforme o caso, quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;

4.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6. Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, quando aplicável, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4.7. A empresa participante do processo licitatório deverá enviar junto à proposta referente aos itens supracitados, o catálogo dos produtos e a devida relação com os itens referidos.

4.8. Estão contidas neste Termo de Referência, imagens ilustrativas dos itens especificados. Estes desenhos são meramente ilustrativos, não se apresentam em escala e não definem aspectos visuais do mobiliário

4.9. Embalagem

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no prazo **máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega do equipamento desmontado.

4.10. Garantia

Garantia total **mínima de 3 (três) anos para os ITENS 1 e 2**, contra defeitos de fabricação, contados à partir da data de entrega; e

Garantia total **mínima de 12 (doze) meses para o ITEM 3**, contra defeitos de fabricação, contados à partir da data de entrega.

Constatado defeito de fabricação, a **CONTRATADA** deverá substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da notificação emitida pela fiscalização/gestão contratual.

4.10.1. Marcação

Os móveis deverão ser fornecidos com selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto ao painel de fundo contendo:

- identificação do fabricante;
- data de fabricação; e
- campo para preenchimento da data de entrega.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar o bem de acordo com as Especificações contantes no presente Termo de Referência e demais condições pré-estabelecidas em Edital.

5.1. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.2. Garantia Contratual:

Mínima de 03 (três) anos para os **ITENS 1 e 2**; e

Mínima de 12 (doze) meses para o **ITEM 3**.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de Entrega:

6.1.1. A entrega deverá ser em conformidade com o exigido neste **ANEXO I - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto**, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**;

6.2. A entrega será em **parcela única** na Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia - Avenida João Marcelino Branco, nº 95 - Vila dos Andrades - São Paulo - SP - CEP.: 02610-000 - Telefone: 3981-5056, no horário das 10h00 às 13:00 e 14:00 às 16h00 - A/c.: Srª Ivanilda da Silva Matoso - Supervisora de Administração e Suprimentos;

6.3. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a **CONTRATADA** deverá substituir o(s) item(s) não conforme(s) em até 10 (dez) dias corridos, a contar do aviso de rejeição, pela **CONTRATANTE**; e

6.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, com indicação dos motivos, caso sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades, e devidamente montados e com mão de obra inclusa;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega; e

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega do material.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Permitir o acesso dos colaboradores da **CONTRATADA** às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas, desde que comunicado previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.3.1. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;

8.4. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

8.5. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

8.5.1. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

8.7.1. Ficará a cargo da **CONTRATANTE**, impugnar quaisquer trabalhos que não satisfaçam às condições especificadas neste termo.

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

8.10. Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

9.4. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

9.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

9.11. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.13. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência;

9.14. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**;

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e Sanções administrativas estarão fixadas no edital de licitação e/ou na minuta de contrato que o integrará.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

12.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12.6 Fiscal Contratual:

- Paulo Cesar de Souza - RF.: 562.920.9; e

- **Suplente:** Marcio da Cruz Araujo Filho - RF.: 726.763.1

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:

13.1.1. Provisória: mediante **Termo de Aceite Provisório**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação constantes em Termo de Referência, dos itens entregues e devidamente montados e instalados, em até 15(quinze) dias corridos.

13.1.2. Definitiva: mediante **Termo de Aceite Definitivo**, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

13.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

13.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

13.4. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025
PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na AV./ Rua _____, nº _____, Telefone nº _____, e-mail _____, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira De Rodas para Adulto Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Em X Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo Freio: Freio Bilateral Capacidade Mínima: 100 KG Capacidade Máxima: 120 KG	Unidade	01			
02	Cadeira De Rodas para Obeso Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8" Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Mínima: 160 KG Capacidade Máxima: 200 KG	Unidade	01			
03	Maca de Resgate Tipo: Prancha Tamanho: Adulto Largura: cerca de 0,40 m Capacidade Mínima de Carga: 200 Capacidade Máxima de Carga: 250 <u>Componentes:</u> - 5 Cintos de Segurança - 1 Imobilizador para Cabeça	Unidade	01			

Preço Total: **R\$** _____ (_____)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)
OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM**

CONDIÇÕES GERAIS
01. Prazo de entrega: A entrega deverá ser em **parcela única**, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, em conformidade com o exigido neste **ANEXO I - Termo de Referência e Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto**, contado a contados a partir da entrega e recebimento da Nota de Empenho, pela **CONTRATADA**, emitido pela Unidade Finanças;
02. O não cumprimento das especificações ou condições acordadas poderá resultar em penalidades conforme as disposições contratuais

e legais vigentes;

03. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública;

04. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

05. Indicar o Preposto: uma pessoa designada pela empresa ou organização para representá-la em ações judiciais ou administrativas; e

06. Garantia:

- Garantia total **mínima de 3 (três) anos para os ITENS 1 e 2**, contra defeitos de fabricação, contados à partir da data de entrega; e

- Garantia total **mínima de 12 (doze) meses para o ITEM 3**, contra defeitos de fabricação, contados à partir da data de entrega.

Constatado defeito de fabricação, a **CONTRATADA** deverá substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da notificação emitida pela fiscalização/gestão contratual.

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente; e

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (**ANEXO I** do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local do estabelecimento), de ____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/ procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de ____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/ procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Pelo presente instrumento eu, _____, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, **DECLARO** que autorizo expressamente a **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** a exposição meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.(ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome _____

Tipo Documento (RG,CPF, outros) Nº _____

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-FB

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90013/SUB-FB/2025** - PROCESSO SEI Nº **6037.2025/0000877-6**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório

público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e Minuta Pregão dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local do estabelecimento), de ____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/ procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-FB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

(local do estabelecimento), de ____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/ procurador)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO VII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de ____ de 2025
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/ procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NAO INSCRITA NO CADIN MUNICIPAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

(local do estabelecimento), de ____ de 2025
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/ procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90013/SUB-FB/2025

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0000877-6

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para Adulto, Obeso e Maca de Resgate, conforme termo de referencia e especificações técnicas do objeto constantes em Edital e seus anexos.

ANEXO IX

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XXXX/SUB-FB/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº :

OBJETO:

Na sede da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, situada na Avenida João Marcelino Branco, 93/95, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - Capital, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA**, neste ato representada pelo Senhora(o) Subprefeita(o) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa _____, cadastrada sob CNPJ.: _____, neste ato representada por seu representante legal ao final qualificado, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, de acordo com os termos do despacho sob documento SEI! nº _____, resolvem firmar a presente **CARTA CONTRATO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de** _____, conforme **ANEXO I** - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos, contidos no Edital _____:

ITEM 1 - CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO

Descrição do Objeto:

Tipo Construtivo: Dobrável Em X
Material Estrutura: Aço Carbono
Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi
Tamanho: Adulto
Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis
Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha
Tipo Freio: Freio Bilateral
Capacidade Mínima: 100 KG
Capacidade Máxima: 120 KG

Marca:

Modelo:

Cor:

Valor unitário: R\$ ____ (____)

Valor total: R\$ ____ (____)

ITEM 2 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO

Descrição do Objeto:

Tipo Funcionamento: Manual
Tipo Construtivo: Dobrável
Material Estrutura: Aço Carbono
Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi
Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis
Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8"
Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24"
Tipo Freio: Freio Bilateral
Apoio Pés: Apoio Pés Regulável
Capacidade Mínima: 160 KG
Capacidade Máxima: 200 KG

Marca:

Modelo:

Cor:

Valor unitário: R\$ ____ (____)

Valor total: R\$ ____ (____)

ITEM 3 - MACA DE RESGATE

Descrição do Objeto:

Tipo: Prancha
Tamanho: Adulto
Largura: cerca de 0,40 m
Capacidade Mínima de Carga: 200
Capacidade Máxima de Carga: 250

Componentes:

- 5 Cintos de Segurança
- 1 Imobilizador para Cabeça

Marca:

Modelo:

Cor:

Valor unitário: R\$ ____ (____)

Valor total: R\$ ____ (____)

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A entrega será realizada em _____, no prazo de até _____, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Carta Contrato.

Local de entrega: _____

Horário de entrega: _____

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A **CONTRATADA** garante os equipamentos pelo prazo de ____ (____) _____, contados a partir do recebimento definitivo, conforme **ANEXO I** - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos, contidos no Edital _____.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem 17.3 do edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

4.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.1.3 Antes do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

4.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;

4.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no DECRETO Nº 51.197 DE 22 DE JANEIRO DE 2010 e PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 9 DE 12 DE JANEIRO DE 2021; e

4.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por _____, tendo como suplente _____, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais cláusulas contidas em Edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; e

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; e

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto;

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**;

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Sr(a) Subprefeito(a) Ana Paula Calvo Faria, da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia – Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila dos Andrades – São Paulo – SP – Cep.: 02610-000 – Setor de Licitação, protocolizado nos dias úteis, das 10:00hs às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs;

6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

6.6.2 Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;

6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado em conforme, foi assinado pelas partes, mantendo 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas para que sejam produzidos seus efeitos jurídicos.

Datado e assinado eletronicamente

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 6037.2025/0000877-6

SEI nº 145354115